

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RECÍPROCA CELEBRADO**

**ENTRE**

**O**

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**

**E A**

**ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DO PARQUE NATURAL DO VALE DO GUADIANA**

Considerando que:

- a) O Instituto Politécnico de Beja é uma instituição de ensino superior sob a forma de pessoa coletiva de direito público, que integra quatro escolas superiores (*Escola Superior Agrária de Beja; Escola Superior de Educação de Beja; Escola Superior de Saúde de Beja; e Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja*), globalmente orientadas para a prossecução dos objetivos do ensino superior politécnico na região em que se encontram inseridas, as quais são associadas para efeitos de concertação das respetivas políticas educacionais e de otimização de recursos;
- b) O Instituto Politécnico de Beja compreende na sua missão objetivos como, a participação em atividades de ligação à sociedade tendentes à transferência e valorização económica do conhecimento; visando estabelecer sinergias potenciadoras do desenvolvimento;
- c) Nos termos da Lei, o Instituto Politécnico de Beja e as suas escolas, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos seus objetivos, podem estabelecer acordos, convénios e protocolos de cooperação com instituições congéneres e, bem assim, com outros organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais para realização conjunta de programas e projetos de interesse comum;
- d) A **Associação de Apicultores do Parque Natural do Vale do Guadiana (APIGUADIANA)** é uma associação sem fins lucrativos, formada em Março de 2000 e que conta com 133 associados. Estes apicultores representam cerca de 13000 colónias segundo o registo efectuado em 2016 e produzem em média 260 toneladas de mel. Segundo os estatutos a



área de atuação da Associação abrange toda a área do Parque Natural do Vale do Guadiana e ainda uma faixa de 3km de largura em todo o perímetro do Parque Natural.

Desde 2004 que a APIGUADIANA, depois de ter assinado um protocolo com a DRAAL, está a prestar assistência dos concelhos de Almodôvar, Castro Verde, Beja, Serpa e Mértola.

A Associação tem como principais objectivos: apoiar a produção de mel de qualidade e facilitar o escoamento de mel produzido, promover o mel da área do Parque Natural do Vale do Guadiana, controlando as doenças de declaração obrigatória e a entrada de apiários transumantes, promover a região, através da divulgação do mel de grande qualidade que é produzido pelos seus associados nos concelhos de Mértola, Serpa e limítrofes.

Principais atribuições da Associação, conforme estatutos: colaborar e incentivar a criação de uma zona "sanitariamente controlada", que abrangerá toda a sua área de actuação, ministrar formação aos associados e interessados, nos aspectos sanitários, no maneiço dos apiários, na colheita, embalagem e armazenamento do mel, com vista ao aumento da produção e da melhoria da qualidade dos produtos apícolas, fazer a promoção dos produtos apícolas dos associados, junto do público, representar os associados junto de outras organizações de apicultores e das entidades públicas e privadas, defendendo os seus interesses e desenvolver todas as iniciativas tendentes à criação de uma "Denominação de Origem Protegida – D.O.P", para o mel produzido em toda a área de actuação da Associação.

- e) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas,

**Aos 7 dias do mês de julho de 2017, celebram o presente Protocolo:**

Como primeiro outorgante, o Instituto Politécnico de Beja, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, adiante designado por IPBeja, representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente, nos artigos 78.º, n.º 1, alínea b), 85.º e 92.º, n.º 1.º, alínea u), todos da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e artigos 24.º, alínea b) e 40.º, n.º 1 e n.º 2, alínea u), dos Estatutos do Instituto

*Politécnico* devidamente homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, datado de 20 de Agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> Série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de Setembro de 2008, pelo seu Presidente, Professor **Vito José de Jesus Carioca**.

E

Como segundo outorgante, a Associação de Apicultores do Parque Natural do Vale do Guadiana, com sede em Rua D. Sancho II, nº 15, 7750 – 350 Mértola, com o NIF 504848941, adiante designada por **APIGUADIANA**, representado neste ato, nos termos dos seus Estatutos, pelo Presidente da Direcção, **Paulo Jorge Alves da Silva** e pela Vice-presidente, **Ana Margarida dos Santos Delgado Rocha**,

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### ***Cláusula 1.ª***

##### ***Objeto***

O presente *Protocolo* tem por objetivo fixar um quadro de cooperação institucional, amplo e efetivo, entre o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA** e a **Associação de Apicultores do Parque Natural do Vale do Guadiana**.

#### ***Cláusula 2.ª***

##### ***Colaboração***

1- No âmbito do presente Protocolo a **Associação de Apicultores do Parque Natural do Vale do Guadiana** e o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA** comprometem-se, conjuntamente, a:

- a) Assumir uma relação como parceiros preferenciais e privilegiados em todas as suas iniciativas que possam ser do interesse e benefício comuns;
- b) Contribuir para o desenvolvimento social e económico da comunidade regional onde se inserem.

2 – As formas de colaboração a desenvolver no âmbito do presente Protocolo entre as partes signatárias poderão assumir, nomeadamente, as seguintes formas:

- a) Cooperação em projetos de investigação de âmbito nacional e internacional, principalmente com vista ao desenvolvimento de novos produtos, embalagens e outros, relacionados com os diferentes produtos produzidos pelos associados e apicultores ligados à APIGUADIANA;
- b) Atividades nos domínios do ensino e formação destinadas a apicultores e elementos da equipa da APIGUADIANA e/ou eventual integração em cursos livres da Escola Superior Agrária, sobre práticas agrícolas, gestão e empreendedorismo, proteção integrada e agricultura biológica, orientadas para temas a definir em função das características e necessidades dos associados e apicultores ligados à APIGUADIANA, de acordo com um programa e calendário a definir anualmente entre as partes envolvidas;
- c) Análise de necessidades de formação locais e regionais e proporcionar as respostas formativas adequadas;
- d) Utilização de recursos humanos, instalações e equipamentos, de acordo com regras próprias a estabelecer em cada caso;
- e) Organização de demonstrações práticas, seminários, eventos ou *workshops* conjuntos;
- f) Acolhimento, acompanhamento e enquadramento de alunos em ações de Estágio técnico e de formação profissional;
- g) Realização de projetos e prestação de serviços a efetuar em conjunto ou autonomamente por elementos das duas instituições, em áreas de interesse comum;
- h) Atividades de consultadoria e aconselhamento técnico dos apicultores ligados à APIGUADIANA sobre práticas apícolas, gestão da exploração e/ou reorientação das produções e modelos de exploração;
- i) Facilitar o acesso dos apicultores ligados à APIGUADIANA a meios de controlo de qualidade, certificação de produtos tradicionais;
- j) Quaisquer outras ações que as partes considerem úteis e relevantes e que contribuam para a prossecução dos objetivos das partes.

4 – No âmbito desta colaboração, ambos os outorgantes se comprometem a promover reuniões periodicamente para análise conjunta da implementação, dos resultados, bem como das medidas para superação de dificuldades.

5 – As partes signatárias comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação no seu sítio na internet.

### ***Cláusula 3.ª***

#### ***(Execução do protocolo)***

Para cada situação concreta de colaboração, caso se justifique, serão estabelecidas, através de protocolo, as respetivas condições, nomeadamente no que respeita aos direitos e obrigações de cada uma das partes, designadamente quanto às atividades, aos programas de trabalho dos projetos específicos abrangidos pelo presente protocolo, bem como aos respetivos conteúdos, custos e duração.

### ***Cláusula 4.ª***

#### ***Prazo***

- 1 - O presente Protocolo durará por um período inicial de 1 ano, contados a partir da sua assinatura, renovando-se, sucessiva e automaticamente por iguais períodos;
- 2 – O presente Protocolo pode cessar, a todo o tempo, por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.
- 2 – O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

### ***Cláusula 5.ª***

#### ***Sigilo***

Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

**Cláusula 6.ª**

**Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

**Cláusula 7.ª**

**Revisão**

1 - A revisão do presente *Protocolo* pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.

2 - Também em caso de modificação do presente *Protocolo*, as partes comprometem-se a garantir os cumprimentos das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

O *Protocolo* foi assinado por ambas as partes.

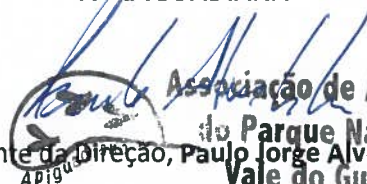
Beja, 7 de julho de 2017

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**



Prof. Doutor Vito Jose de Jesus Carioca

**A APIGUADIANA**



Associação de Apicultores  
do Parque Natural do  
Vale do Guadiana  
O Presidente da Direção, Paulo Jorge Alves da Silva

Ana Margarida dos Santos Delgado Rocha  
NIF: 504 848 941  
Rua D. Sancho II, nº15 - 7750-350 Mértola

A Vice-presidente, Ana Margarida dos Santos Delgado Rocha